



Proc. 52/2026

Fls. \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PREGÃO 06/2026</b>	
<b>OBJETO</b>	A presente licitação tem por objetivo o <b>Registro de preço visando a futura e eventual Aquisição de EPI's e EPC's para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.</b>	52/2026
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>30 de abril de 2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF</b>
<b>LINK DA SESSÃO</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>REGÊNCIA LEGAL</b>	Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018, Decreto Municipal nº 5.018/2024; Decreto Municipal nº 5.035/2024; Decreto Municipal nº 4.971/2023; Decreto Municipal nº 4.922/2023; Decreto Municipal nº 4.926/2023 e demais legislações correlatas.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 424.898,30 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>Secretarias: Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.</b>
<b>CÓDIGO DE REGISTRO</b>	<b><u>3C33732A991B9366E27D917E0CED522A95DAF77A</u></b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <a href="http://www.costarica.ms.gov.br">www.costarica.ms.gov.br</a> ; ou ainda através do portal eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026  
AQUISIÇÃO DE BENS (PROCESSADA PELO SRP)****Preâmbulo**

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, por intermédio do ordenador de Despesas Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio das Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento por **ITEM**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **30/04/2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzida pela Agente de Contratação designada através da Portaria n.º 16.306/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018, Decreto Municipal nº 5.018/2024; Decreto Municipal nº 5.035/2024; Decreto Municipal nº 4.971/2023; Decreto Municipal nº 4.922/2023; Decreto Municipal nº 4.926/2023, legislações correlatas e demais exigências deste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Sistema **Registro de preço visando a futura e eventual Aquisição de EPI's e EPC's para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação**, em atendimento à solicitações da Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subseqüente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para os itens **1 ao 64**, a participação é exclusivamente para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023.

*3.4.1. Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.*

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.7. Na hipótese de não haver vencedor para os **itens** exclusivos nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem **itens** exclusivos, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.8. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **30 de abril de 2026, com início às 08h30min**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

- 3.10.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.9. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.10.10. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.10.11. Com decretação de falência;
- 3.10.12. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.10.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.10.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.10.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.17. O disposto no item 3.10.4. Não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.18. O impedimento de que trata o item 3.10.5. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.10.19. A vedação de que trata o item 3.10.15. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.21. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.10.22. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.10.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.10.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.12 deste Edital.

### 3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.11.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto deste Termo, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer os medicamentos, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais medicamentos.

3.11.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.11.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de medicamentos em junção de consórcio, o Município de Costa Rica/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

### 3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.12.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### 3.13. Da participação de pessoa física:

3.13.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

### 3.14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.14.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. Deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por contato pelo telefone 0800.730.5455

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total dos Itens;
- b) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
- c) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.12 deste Edital.

### 6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### 9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

### 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

11.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 4.968/2023, microempresas, empresas de pequeno porte equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes sediadas local ou regionalmente, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for considerada empresa não sediada local ou regionalmente, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto no [art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) c/c o art. 3º, incisos VI e VII do Decreto Municipal nº 4.968/2023.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada, considerada não sediada local ou regionalmente desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, nos termos do art. 44, § 2º da Lc 123/06.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13.3. DA APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO

As empresas que ofertarem propostas para os **itens nº 04; 05; 07; 08; 09; 11; 18; 21; 24; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 46; 48; 49; 51; 52;** deverão apresentar, obrigatoriamente, o prospecto correspondente juntamente com a proposta. Esclarecendo que entende-se por prospecto, catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta).

Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada. **Os prospectos serão analisados pela Secretaria requisitante, a qual irá verificar a compatibilidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, em virtude disso, serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificados, os itens cuja especificação não atenda às exigências do edital, ou ainda que não contenham prospectos, exceto nos casos em que não se exige os mesmos, conforme anexo I e demais anexos do edital.**

### 14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. Contiver vícios insanáveis;

14.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

14.4.5.2. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), a pregoeira, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

14.6. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

### 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

### 16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### 16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

### 16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.10. **Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006**, as empresas deverão comprovar que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de ambos os documentos especificados abaixo:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame
- **Declaração de Enquadramento ME - EPP**, conforme Anexo V, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.2.2. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **16.3.3.3 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, quando o representante da empresa não figurar como sócio nos quadros societários do ato constitutivo. **Caso seja vencedor poderá entregar a mesma no ato da assinatura do contrato.** Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

### **16.3.4. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

16.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

16.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

16.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutorjuramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br).

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

### **16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, Manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br)**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 10 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

### 21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 15.1 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

## 22. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- 23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação 120 do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica – MS, 27 de março de 2026.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**  
**Cleverson Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(AQUISIÇÃO DE BENS PROCESSADA PELO SRP)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2026****SD Nº: 19/2026 (SMAFPRC), 14/2026 (SMAS), 07/2026 (SMS), 06/2026 (SPPMCR), 04/2026 (SMTUOP), 19/2026 (SMD), 06/2026 (SEMAG), 09/2026 (SEMTMA), 13/2026 (SEMED), 08/2026 (SEMCE).**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preço visando a futura e eventual Aquisição de EPI's e EPC's para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.**

**1.2. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.
1	Luva procedimento não cirúrgico – descartável látex com pó - P, M, G, (caixa c/ 100 unidades).	Caixa	941
2	Máscara protetora respiratória semi-facial - sem válvula (PFF2).	Unidade	460
3	Máscara protetora respiratória semi-facial - com válvula (PFF2).	Unidade	430
4	Capacete com protetor facial tela e abafador para roçadeira. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	71
5	Abafador de Som e Ruídos 16 dB Protetor Auditivo Tipo Concha. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	118
6	Termômetro digital - infravermelho (uso doméstico).	Unidade	84
7	Bota de borracha PVC branca cano médio tamanhos 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Par	389
8	Óculos de segurança, proteção individual, lente transparente, para serviços gerais. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	350
9	Óculos de segurança, proteção individual, lente escura, para serviços gerais a céu aberto. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	415
10	Touca descartáveis de TNT cor branca (caixa c/100 unidades).	Caixa	607



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

11	Botina bidensidade couro vaqueta com bico de composite fechamento em elástico nas laterais TAM 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Par	705
12	Protetor solar com repelente FPS 50. 120 ml.	Unidade	855
13	Manguito manga longa proteção UV FPS 50+encaixe de dedo.	Unidade	525
14	Touca confeccionada em brim, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de tiras autocolantes e com aba.	Unidade	384
15	Apoio ergonômico para os pés com regulagem de inclinação	Unidade	247
16	Capa de chuva de lona plástica com forro da cor amarela, com faixas refletivas.	Unidade	336
17	Luva de PVC - limpeza TAM - P, M, G, GG, XG.	Par	910
18	Avental térmico retardante a chamas e impermeável, ideal para proteção contra queimaduras e respingos de líquidos quentes medidas 0,90x0,70, proteção até 280c. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	141
19	Luvas de alta performance multitalo com: forro em poliamida sem costura; revestimento de poliuretano preto dorso ventilado; acabamento liso, com punho tricotado com elástico. O produto deverá ter número de ca registrado. Tamanhos: 7, 8, 9 e 10.	Par	681
20	Creme protetor para a pele luva química grupo III. 200g.	Unidade	165
21	Avental de segurança 60x100 cm confeccionado em raspa, fivelas e tiras em raspa. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Níveis de desempenho classe "2" <b>apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	130
22	Luva de raspa cano longo 20 cm	Par	255
23	Luva de raspa cano curto 7 cm	Par	235
24	Capacete de proteção tipo-A nas cores azul, verde, preto, laranja. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	123
25	Luva látex de proteção reforçada para manuseio com produtos e ferramentas, tamanho P, M, G, GG,	Par	462
26	Máscara de solda automática. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	45
27	Caneleira com 3 talas proteção Anti picadas de cobra/escorpião, ajustável à todas as medidas de canela/panturrilha, medindo 46cm de largura aberta e 42cm de altura, parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro com velcro, tamanho único. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Par	222
28	Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão. Atenuação mínima NRRSF 14 DB. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	230
29	Macacão de proteção contra riscos químicos. Macacão de segurança, confeccionado em não tecido, fechamento em zíper, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Proteção química ISO 6 16602:2007 - tipo 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Tamanho M, G, GG, XG. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	73
30	Coletes de sinalização - Confeccionado em poliéster fluorescente com área frontal aerada para melhor respiração corporal, faixas retro refletivas e fechamento frontal em zíper. Atende a classe 2 da norma NBR 15.292/2013. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	316



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

31	Óculos de segurança lente escura preto lente de policarbonato filtragem de 99% raios UV tratamento ante embaçante espessura da lente 2,45mm tamanho vertical lente 43,5 mm tamanho diagonal da lente 78,5mm comprimento total do óculos 149,5 mm lente anti-risco protetor nasal emborrachado. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	345
32	Broxa com cabo para pintura redonda, com largura de 75mm, com cerdas medindo 100mm de comprimento.	Unidade	90
33	Broxa retangular grande 18 x 7cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno	Unidade	150
34	Broxa retangular média 16 x 6cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno.	Unidade	173
35	Câmara de ar 3,25x8pol (igual modelo usado para carriola), ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	118
36	Carriola galvanizada com chapa reforçada e rolamento (carrinho de mão galvanizado) 3,25x8" - 55 lts.	Unidade	58
37	Chapéu de palha, aba redonda. 15 cm.	Unidade	210
38	Chapéu de palha, aba redonda com aba gigante 22cm.	Unidade	117
39	Escada de 03 degraus (tipo banquetta) alumínio com pés emborrachados.	Unidade	26
40	Escada 3 em 1 extensiva alumínio 2x6 degraus resistente, com pés emborrachados.	Unidade	23
41	Escada de alumínio 6 degraus, com acabamento em polipropileno emborrachado, resistente e com pés emborrachados.	Unidade	26
42	Escada articulada de 8 posições 16 degraus. Estrutura em alumínio, dobradiças em aço. Resistente com pés emborrachados.	Unidade	26
43	Fita zebra (rolo) c/ 200 metros.	Unidade	270
44	Pneu 4 lonas com câmara de ar 3,25x8pol, para carrinho gari caçamba. (Igual modelo usado para carriola) ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	110
45	Registro de fogão completo com ca (registro, mangueira de no mínimo 150 cm e duas abraçadeiras).	Unidade	59
46	Respirador com carvão ativado para proteção de gases e vapores químicos. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	42
47	Vassoura palhetas de aço tipo garfo (grama e jardim) com cabo regulável com no mínimo 18 palhetas.	Unidade	85
48	Vassoura plástica em polipropileno de alta resistência com cabo de 120 cm com no mínimo 30 palhetas achatadas medindo no mínimo 78,3 cm de largura 67,9 cm de comprimento. <b>Apresentar com a proposta o prospecto.</b>	Unidade	205
49	Vassourão tipo gari 40cm, cepa de plástico resistente e cerdas sintética com no mínimo 10 cm de comprimento super duras, e com cabo. Resistente para varrição de ruas com alta durabilidade e resistência. <b>Apresentar com a proposta o prospecto.</b>	Unidade	494
50	Borrifador em plástico para uso geral com capacidade para até 500 ml de água.	Unidade	403
51	Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (PTG) incolor, dimensões 230 mm de largura e 180 mm de altura, com suspensão e carneira com regulagem. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	58



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

52	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com filtros junto, com corpo que conjuga um suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico nas laterais do copo da peça, estão localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, e necessário acompanhar dois filtros para VO GA. <b>Apresentar com a proposta o CA.</b>	Unidade	70
53	Cone Barril Conão Sinalizador De Tráfego 110cm refletivo	Unidade	12
54	Sapato Ocupacional Segurança Limpeza Cozinha Industria Com CA	Par	70
55	Cone De Trânsito Com Base Pesada Quadrada - Laranja E Branco 75cm	Unidade	115
56	Placa Cavalete Sinalizadora Piso Molhado Grande 62 Cm	Unidade	10
57	Cavalete desmontável de plástico tipo A altura 105cm, Comprimento 119cm, Largura 87cm, Cores Laranja/Branco	Unidade	60
58	Barreira Pantográfica Sanfonada Retrátil 6,4m Sinalização, material polipropileno de alta densidade.	Unidade	20
59	Cone de Sinalização Laranja e Branco 75cm	Unidade	115
60	Luva Limpeza automotiva microfibras 22x17cm. Composição: 100% poliéster, Cores sortidas, não risca, não solta fiapos; remove sujeira e resíduos, super maria e absorvente;	Par	30
61	Luva de proteção contra óleos, graxas e produtos químicos perigosos, revestimento impermeável.	Par	50
62	Luva de segurança vaqueta petroleira com reforço, confeccionado em couro vaqueta, reforço nas costuras e na palma interna, elástico na face dorsal	Par	50
63	Capa de chuva moto impermeável, conjunto motoboy reforçada. TAMANHO G	Unidade	5
64	Luva anti corte CA 32039 ou CA 32036 para corte segurança, confeccionadas com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hppe – polietileno de alta densidade), revestida com látex nitrílico SAND, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formatos anatômico	Par	300

1.3. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o art. 82 da Lei de Licitação 14.133 de 01 de abril de 2021, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e/ou entidades participantes:

Item	Descrição Do Material	Unid. Med	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Luva procedimento não cirúrgico – descartável látex com pó - P, M, G, (caixa c/ 100 unidades).	Caixa	941	R\$ 22,42	R\$ 21.097,22
2	Máscara protetora respiratória semi-facial - sem válvula (PFF2).	Unidade	460	R\$ 1,23	R\$ 565,80
3	Máscara protetora respiratória semi-facial - com válvula (PFF2).	Unidade	430	R\$ 1,68	R\$ 722,40
4	Capacete com protetor facial tela e abafador para roçadeira. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	71	R\$ 113,12	R\$ 8.031,52



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

5	Abafador de Som e Ruídos 16 dB Protetor Auditivo Tipo Concha. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	118	R\$ 26,76	R\$ 3.157,68
6	Termômetro digital - infravermelho (uso doméstico).	Unidade	84	R\$ 48,75	R\$ 4.095,00
7	Bota de borracha PVC branca cano médio tamanhos 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. Apresentar com a proposta o CA.	Par	389	R\$ 36,38	R\$ 14.151,82
8	Óculos de segurança, proteção individual, lente transparente, para serviços gerais. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	350	R\$ 3,21	R\$ 1.123,50
9	Óculos de segurança, proteção individual, lente escura, para serviços gerais a céu aberto. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	415	R\$ 3,27	R\$ 1.357,05
10	Touca descartáveis de TNT cor branca (caixa c/100 unidades).	Caixa	607	R\$ 9,96	R\$ 6.045,72
11	Botina bidensidade couro vaqueta com bico de composite fechamento em elástico nas laterais TAM 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. Apresentar com a proposta o CA.	Par	705	R\$ 55,30	R\$ 38.986,50
12	Protetor solar com repelente FPS 50. 120 ml.	Unidade	855	R\$ 20,96	R\$ 17.920,80
13	Manguito manga longa proteção UV FPS 50+encaixe de dedo.	Unidade	525	R\$ 19,78	R\$ 10.384,50
14	Touca confeccionada em brim, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de tiras autocolantes e com aba.	Unidade	384	R\$ 12,43	R\$ 4.773,12
15	Apoio ergonômico para os pés com regulagem de inclinação	Unidade	247	R\$ 50,46	R\$ 12.463,62
16	Capa de chuva de lona plástica com forro da cor amarela, com faixas refletivas.	Unidade	336	R\$ 24,16	R\$ 8.117,76
17	Luva de PVC - limpeza TAM - P, M, G, GG, XG.	Par	910	R\$ 9,49	R\$ 8.635,90
18	Avental térmico retardante a chamas e impermeável, ideal para proteção contra queimaduras e respingos de líquidos quentes medidas 0,90x0,70, proteção até 280c. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	141	R\$ 112,97	R\$ 15.928,77
19	Luvas de alta performance multitalato com: forro em poliamida sem costura; revestimento de poliuretano preto dorso ventilado; acabamento liso, com punho tricotado com elástico. O produto deverá ter número de ca registrado. Tamanhos: 7, 8, 9 e 10.	Par	681	R\$ 2,85	R\$ 1.940,85
20	Creme protetor para a pele luva química grupo III. 200g.	Unidade	165	R\$ 8,16	R\$ 1.346,40



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

21	Avental de segurança 60x100 cm confeccionado em raspa, fivelas e tiras em raspa. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Níveis de desempenho classe "2" apresentar com a proposta o CA.	Unidade	130	R\$ 37,74	R\$ 4.906,20
22	Luva de raspa cano longo 20 cm	Par	255	R\$ 14,14	R\$ 3.605,70
23	Luva de raspa cano curto 7 cm	Par	235	R\$ 9,73	R\$ 2.286,55
24	Capacete de proteção tipo-A nas cores azul, verde, preto, laranja. Apresentar com a proposta o CA .	Unidade	123	R\$ 20,15	R\$ 2.478,45
25	Luva látex de proteção reforçada para manuseio com produtos e ferramentas, tamanho P, M, G, GG,	Par	462	R\$ 3,51	R\$ 1.621,62
26	Máscara de solda automática. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	45	R\$ 100,04	R\$ 4.501,80
27	Caneleira com 3 talas proteção Anti picadas de cobra/escorpião, ajustável à todas as medidas de canela/panturrilha, medindo 46cm de largura aberta e 42cm de altura, parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro com velcro, tamanho único. Apresentar com a proposta o CA.	Par	222	R\$ 31,13	R\$ 6.910,86
28	Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão. Atenuação mínima NRRSF 14 DB. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	230	R\$ 3,59	R\$ 825,70
29	Macacão de proteção contra riscos químicos. Macacão de segurança, confeccionado em não tecido, fechamento em zíper, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Proteção química ISO 6 16602:2007 - tipo 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químico). Tamanho M, G, GG, XG. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	73	R\$ 11,31	R\$ 825,63
30	Coletes de sinalização - Confeccionado em poliéster fluorescente com área frontal aerada para melhor respiração corporal, faixas retro refletivas e fechamento frontal em zíper. Atende a classe 2 da norma NBR 15.292/2013. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	316	R\$ 21,36	R\$ 6.749,76
31	Óculos de segurança lente escura preto lente de policarbonato filtragem de 99% raios UV tratamento ante embaçante espessura da lente 2,45mm tamanho vertical lente 43,5 mm tamanho diagonal da lente 78,5mm comprimento total do óculos 149,5 mm lente anti-risco protetor nasal emborrachado. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	345	R\$ 5,43	R\$ 1.873,35
32	Broxa com cabo para pintura redonda, com largura de 75mm, com cerdas medindo 100mm de comprimento.	Unidade	90	R\$ 8,92	R\$ 802,80



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

33	Broxa retangular grande 18 x 7cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno	Unidade	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
34	Broxa retangular média 16 x 6cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno.	Unidade	173	R\$ 8,02	R\$ 1.387,46
35	Câmara de ar 3,25x8pol (igual modelo usado para carriola), ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	118	R\$ 18,34	R\$ 2.164,12
36	Carriola galvanizada com chapa reforçada e rolamento (carrinho de mão galvanizado) 3,25x8" - 55 lts.	Unidade	58	R\$ 292,28	R\$ 16.952,24
37	Chapéu de palha, aba redonda. 15 cm.	Unidade	210	R\$ 25,47	R\$ 5.348,70
38	Chapéu de palha, aba redonda com aba gigante 22cm.	Unidade	117	R\$ 28,71	R\$ 3.359,07
39	Escada de 03 degraus (tipo banquetta) alumínio com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$ 142,33	R\$ 3.700,58
40	Escada 3 em 1 extensiva alumínio 2x6 degraus resistente, com pés emborrachados.	Unidade	23	R\$ 494,17	R\$ 11.365,91
41	Escada de alumínio 6 degraus, com acabamento em polipropileno emborrachado, resistente e com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$ 326,29	R\$ 8.483,54
42	Escada articulada de 8 posições 16 degraus. Estrutura em alumínio, dobradiças em aço. Resistente com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$ 554,42	R\$ 14.414,92
43	Fita zebra (rolo) c/ 200 metros.	Unidade	270	R\$ 11,39	R\$ 3.075,30
44	Pneu 4 lonas com câmara de ar 3,25x8pol, para carrinho gari caçamba. (Igual modelo usado para carriola) ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	110	R\$ 48,58	R\$ 5.343,80
45	Registro de fogão completo com ca (registro, mangueira de no mínimo 150 cm e duas abraçadeiras).	Unidade	59	R\$ 41,66	R\$ 2.457,94
46	Respirador com carvão ativado para proteção de gases e vapores químicos. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	42	R\$ 18,12	R\$ 761,04
47	Vassoura palhetas de aço tipo garfo (grama e jardim) com cabo regulável com no mínimo 18 palhetas.	Unidade	85	R\$ 37,31	R\$ 3.171,35
48	Vassoura plástica em polipropileno de alta resistência com cabo de 120 cm com no mínimo 30 palhetas achatadas medindo no mínimo 78,3 cm de largura 67,9 cm de comprimento. Apresentar com a proposta o prospecto.	Unidade	205	R\$ 45,03	R\$ 9.231,15
49	Vassourão tipo gari 40cm, cepa de plástico resistente e cerdas sintética com no mínimo 10 cm de comprimento super duras, e com cabo. Resistente para varrição de ruas com alta durabilidade e resistência. Apresentar com a proposta o prospecto.	Unidade	494	R\$ 16,98	R\$ 8.388,12



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

50	Borrifador em plástico para uso geral com capacidade para até 500 ml de água.	Unidade	403	R\$ 22,92	R\$ 9.236,76
51	Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (PTG) incolor, dimensões 230 mm de largura e 180 mm de altura, com suspensão e carneira com regulagem. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	58	R\$ 32,14	R\$ 1.864,12
52	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com filtros junto, com corpo que conjuga um suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico nas laterais do copo da peça, estão localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, e necessário acompanhar dois filtros para VO GA. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
53	Cone Barril Conão Sinalizador De Tráfego 110cm Refletivo	Unidade	12	R\$ 209,99	R\$ 2.519,88
54	Sapato Ocupacional Segurança Limpeza Cozinha Industria Com CA	Par	70	R\$ 63,64	R\$ 4.454,80
55	Cone De Trânsito Com Base Pesada Quadrada - Laranja E Branco 75cm	Unidade	115	R\$ 78,99	R\$ 9.083,85
56	Placa Cavalete Sinalizadora Piso Molhado Grande 62 Cm	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
57	Cavalete desmontável de plástico tipo A altura 105cm, Comprimento 119cm, Largura 87cm, Cores Laranja/Branco	Unidade	60	R\$ 640,00	R\$ 38.400,00
58	Barreira Pantográfica Sanfonada Retrátil 6,4m Sinalização, material polipropileno de alta densidade.	Unidade	20	R\$ 999,80	R\$ 19.996,00
59	Cone de Sinalização Laranja e Branco 75cm	Unidade	115	R\$ 54,00	R\$ 6.210,00
60	Luva Limpeza automotiva microfibras 22x17cm. Composição: 100% poliéster, Cores sortidas, Não risca, Não solta fiapos; remove sujeira e resíduos, super maria e absorvente;	Par	30	R\$ 25,90	R\$ 777,00
61	Luva de proteção contra óleos, graxas e produtos químicos perigosos, revestimento impermeável.	Par	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
62	Luva de segurança vaqueta petroleira com reforço, confeccionado em couro vaqueta, reforço nas costuras e na palma interna, elastico na face dorsal	Par	50	R\$ 21,59	R\$ 1.079,50
63	Capa de chuva moto impermeável, conjunto motoboy reforçada. TAMANHO G	Unidade	5	R\$ 79,44	R\$ 397,20
64	Luva anti corte CA 32039 ou CA 32036 para corte segurança, confeccionadas com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hpe - polietileno de alta densidade), revestida com látex nitrílico SAND, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formatos anatômico	Par	300	R\$ 28,56	R\$ 8.568,00





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 424.898,30 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**.

**1.3.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.4.** O registro a que se refere o subitem 1.2 é composto pela unidade de contratação (unidade de medida), sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso III do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

**1.4.1.** Nas eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preço, o quantitativo a ser adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na pesquisa de preço de que trata o item 09 deste Termo de Referência.

### **1.5. Não será permitido ao licitante:**

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

**1.6.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 4971 de 22 de novembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

### **1.7. Utilização do catálogo de padronização:**

**1.7.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

### **Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:**

**1.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

**1.8.1.** No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

**1.9.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.8), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

1.9.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação de 1 (um) ano. Contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de EPI's e EPC's, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, quais sejam: Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Saúde, Turismo e Meio Ambiente, Cultura e Esporte, Agricultura, Desenvolvimento, Obras, Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres e Educação.

As Secretarias Municipais, entre suas atribuições, a responsabilidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, especialmente no que se refere à saúde, segurança e integridade física durante a execução de suas atividades diárias. Para isso, torna-se imprescindível a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-06, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de EPI adequado ao risco, bem como demais legislações de saúde e segurança laboral.

Dessa forma, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, tendo em vista que a demanda de EPI's e EPC's ocorre de forma contínua, porém variável, dependendo das necessidades operacionais e dos riscos identificados em cada setor. A adoção deste sistema permitirá o atendimento imediato e planejado sempre que houver necessidade, evitando a interrupção das atividades e eliminando contratações emergenciais, o que garante maior economicidade, padronização, agilidade e eficiência no atendimento às demandas dos servidores.

Além disso, o fornecimento constante e adequado desses equipamentos é medida essencial para prevenção de acidentes de trabalho, promoção de um ambiente laboral seguro, redução de afastamentos e cumprimento das normas de segurança, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio humano do Município.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a contratação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de EPI's e EPC's, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, garantindo segurança, proteção e condições adequadas de trabalho aos servidores, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

A formalização das futuras compras decorre do que determina a Lei federal nº 14.133/21 que regulamenta as compras e serviços públicos, atende os preceitos que a lei exige, no que tange a regularização das compras para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS.

### **Justificativa de Vantajosidade**

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a futura e eventual aquisição de EPI's e EPC's, demonstra-se a solução mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso LV, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes aspectos:

1. **Racionalização das contratações** – A utilização do SRP possibilita atender às demandas de diversas Secretarias de forma centralizada, reduzindo a quantidade de processos licitatórios e, conseqüentemente, os custos administrativos.
2. **Atendimento conforme a necessidade** – O registro de preços permite a aquisição somente quando houver demanda concreta, evitando a formação de estoques excessivos e minimizando riscos de desperdício de recursos públicos.
3. **Flexibilidade e agilidade** – O SRP confere maior celeridade ao atendimento das necessidades, assegurando que as Secretarias Municipais possam requisitar os materiais de forma ágil, conforme a execução de reparos, reformas, adequações e demais serviços de manutenção.
4. **Economicidade** – A sistemática do registro de preços possibilita melhores condições de negociação, permitindo que o Município usufrua dos valores registrados ao longo da vigência da ata, assegurando a vantajosidade em comparação com contratações pontuais.
5. **Planejamento e previsibilidade** – A contratação sob a forma de SRP permite ao Município programar de maneira eficiente a execução orçamentária, vinculando as aquisições à efetiva disponibilidade de recursos financeiros e à demanda de cada Secretaria.

Diante do exposto, verifica-se que o **registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's e EPC's** é a forma mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o interesse da coletividade.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

#### **3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

**Não se aplica.**

#### **3.2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:**





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

A empresa vencedora dos itens nº 04; 05; 07; 08; 09; 11; 18; 21; 24; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 46; 48; 49; 51; 52:

### **3.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ESPECÍFICOS OU COMO REFERÊNCIA:**

3.3.1. Não se aplica.

### **3.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Não se aplica.

### **3.5. DA SUSTENTABILIDADE:**

3.5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.5.1.1. Priorizar materiais reciclados para compor as embalagens e eliminar os componentes mais prejudiciais ao meio ambiente.

3.5.1.2. Reduzir o tamanho e a quantidade de embalagens para o formato necessário, sem excedentes. Além disso, optar por embalagens compostas por materiais do mesmo tipo e mais transparentes para maior facilidade na reciclagem.

### **3.6. DO CONSÓRCIO:**

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.8. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

3.8.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

### **4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização de fornecimento, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**4.2.2.** O recebimento das mercadorias deve ser conforme as quantidades solicitadas por cada unidade administrativa, através de autorização de compra/requisição. A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a Administração Municipal de Costa Rica-MS, preza pela qualidade dos produtos pretendidos nessa aquisição, dessa forma a empresa deverá ofertar e entregar todos os produtos de primeira linha, com ótimo rendimento considerando que a qualidade dos produtos, interfere diretamente no resultado do quantitativo de consumo;

**4.2.3.** A contratada deverá entregar os produtos de forma integral da quantidade que constar em cada requisição, durante a vigência contratual, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias corridos**, após recebimento da requisição/solicitação das Secretarias, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual;

**4.2.4.** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos;

**4.2.5.** Em caso de não cumprimento o produto será recusado e a empresa terá 48 (horas) horas para regularização arcando com todo ônus;

**4.2.6.** A entrega das mercadorias deve ser feita integralmente das quantidades que constar nas REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e entregue no local solicitado por cada Secretaria, no seguinte endereço:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Centro.

**HORÁRIOS:** 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Rua Josina Garcia de Melo, nº 239 – Centro.

**HORÁRIOS:** 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro.

**HORÁRIOS:** 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

Rua José Pereira da Silva, nº 626 – Centro.

**HORÁRIOS:** 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Rua Josina García de Melo, nº 205 – Centro.

**HORÁRIOS:** 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Pereira da Sila nº 650 – Centro.

**HORÁRIOS:** 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80 - Jardim Eminassai.

**HORÁRIOS:** 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro.

**HORÁRIOS:** 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Avenida João de Barro, 209, Loteamento Bela Vista.

**HORÁRIOS:** 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Segunda a Sexta.

**4.2.7.** O prazo de entrega dos serviços é de **15 (Quinze) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução, em remessa única.

#### **4.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**4.3.1.** O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, **descrito no item 4.2.6.**

**4.3.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**4.3.3.** A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**4.3.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

**4.3.5.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

#### **4.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

**4.4.1.** As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sitio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

**Decreto nº 4926, de 06 de junho de 2023.**





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

PBF:

[https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano\\_de\\_fiscalizaCAo\\_do\\_municipio\\_de\\_costa\\_rica-ms\\_14094038.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf));

**4.4.2.** Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**4.4.2.1.** Bens de até  $\frac{1}{4}$  do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo;

**4.4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

**4.4.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

**4.4.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**4.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-**profissional pela perfeita execução do contrato.**

**4.5.** Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

**4.5.1.** O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

**4.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

**4.6. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO:**





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**4.6.1.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado;

**4.6.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1 .** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**5.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do empenho;
- c) Número do processo;
- d) Número da licitação/modalidade;
- e) Descrição do produto;
- f) Marca do produto;
- g) Quantidade, valor unitário, valor total;
- h) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

**5.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133, de 2021](#).

**5.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**5.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

### 5.6. DO PAGAMENTO:

5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada;

5.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

5.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

5.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável;

5.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### 6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**6.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico;

**6.3.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link [https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano\\_de\\_fiscalizaCAo\\_do\\_municipio\\_de\\_costa\\_rica-ms\\_14094038.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf);

**6.4.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**6.5.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, e na Ata de RP.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**7.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço **por item.**

#### 7.2. Das Exigências de Habilitação:

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

### 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O valor total estimado da contratação é **R\$ 424.898,30 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**. Conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

### 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço;

11.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

### 12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

**APÊNDICE DO ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

SD N.º:	19/2026 (SMAFPRC), 14/2026 (SMAS), 07/2026 (SMS), 06/2026 (SPPMCR), 04/2026 (SMTUOP), 19/2026 (SMD), 06/2026 (SEMAG), 09/2026 (SEMTMA), 13/2026 (SEMED), 08/2026 (SEMCE).
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle
Responsável Pela Demanda:	Paulo César Gabaron vargas
Unidades Gestoras Participantes:	<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Assistência Social <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Educação <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Agricultura <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Desenvolvimento <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Turismo e Meio Ambiente <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Cultura e Esporte <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Obras <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Objeto:	Aquisição de EPI's e EPC's para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.

**3. RELATÓRIO****3.1. Da Legislação:**

Lei Federal nº 14.133/2021 – dispõe sobre licitações e contratos públicos

Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018 – dispõe sobre os documentos exigidos no TCE/MS

Decreto Municipal nº 5.018/2024 – dispõe sobre a formalização de SD, ETP e TR

Decreto Municipal nº 5.035/2024 – dispõe sobre o sistema registro de preços

Decreto Municipal nº 4.971/2023 – regulamento geral municipal sobre Lei 14.133/2021





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Decreto Municipal nº 4.922/2023 – dispõe sobre o catálogo de padronização

Decreto Municipal nº 4.926/2023 – dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização Municipal

### 3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 433/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº /, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo.

Estimativa de consumo consolidada que englobe todas as Secretarias Municipais e seus departamentos, Valores de referência de marcas com alto rendimento.

### 3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão Eletrônico.

Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será Pregão Presencial.

### 3.4. Da forma da Licitação:

A licitação será realizada de forma Eletrônica

### 3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### 3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “*maior desconto*”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

### 3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**Itens:01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23;24;25;26;27;28;29;30;31;32;33;34;35;36;37;38;39;40;41;42;43;44;45;46;47;48;49;50;51;52;53;54;55;56;57;58;59;60;61;62;63;64**

- Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III); **Itens: Não se aplica.**
- Os itens serão de ampla concorrência para as MPEs e as demais empresas (75%); **Não se aplica.**
- Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);
- Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

Demais benefícios da LC 123/2006:

Possibilidade de concessão de prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);

Assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

### 3.7.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:

Não se aplica

### 3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

**NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo: Fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação, tendo em vista as características do objeto a ser contratado.

Trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis, não demandando grau elevado de complexidade técnica, capacidade econômico-financeira excepcional ou a conjugação de esforços entre empresas para sua execução.

A admissão de consórcios, no presente caso, não agregaria competitividade ao certame, podendo, ao contrário, **dificultar a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização dos fornecedores**, em razão da multiplicidade de participantes na execução do objeto.

### 3.9. Da Subcontratação<sup>1</sup> da Lei 14.133/21:

Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

### 3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: **15 (Quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da autorização de compra, expedida pela Divisão de Compras de cada Secretaria demandante.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

### 4.2. Local (is) de entrega/execução e horário (s) de atendimento:

A entrega das mercadorias deverá ser feita integralmente das quantidades que constar nas autorizações e entregue nos locais solicitado por cada departamento desde que esteja dentro do perímetro urbano da cidade de Costa Rica – MS, devendo cumprir os horários de funcionamento de cada unidade administrativa.

### **POSSÍVEIS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS:**

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Rua Ambrosina Paes Coelho, 272 – Centro.

**Casa Lar Sta. Terezinha** - Rua Martins Lazaro De Andrade, 107 - Residencial Figueira.

**Casa Lar** – Rua Avelina Paes Ananias, 428 – Centro.

**Centro De Convivência Do Idoso** - Rua João Raimundo Justino, 396- Sonho Meu Li

#### **SECRETARIA DE SAÚDE:**

**Secretária Municipal de Saúde:** Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 272 – Centro.

**CEM:** Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 1337 – Centro.

**CAPS:** Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477 – Ramez Tebet.

**ESF Vale do Amanhecer:** Rua J, n. 171 – Vale do Amanhecer.

**ESF Sonho Meu III:** Rua Gabriel Rodrigues da Silva, n. 251 – Sonho Meu III.

**ESF Vila Nunes:** Rua Sebastião Messias de Paula, n. 1020 – Vila Nunes.

**ESF Central:** Rua Josina Garcia de Melo, n. 1074 – Central.

**ESF São Francisco:** Rua Lauristides Martins Carrijo, n. 349 – São Francisco.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**Paço Municipal:** Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro.

#### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO:**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento:** Rua Josina Garcia de Melo, 239, centro.

**CIAT – Casa do trabalhador,** Rua Josina Garcia de melo, 205 – Centro.

#### **SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**Secretaria de turismo e meio ambiente:** Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.

#### **SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA:**

**Secretaria de esporte e cultura:** Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

**Secretaria Municipal de Educação:** Rua: José Pereira da Silva, nº 650, Bairro: Centro.

**CEI. Sonho Meu:** Rua: Lauristides Martins Carrijo, Nº 333, Bairro: Jardim São Francisco.

**EM. Francisco Martins Carrijo:** Rua: Francisco Martins Carrijo, Nº 316, Bairro: Vila São Francisco.

**CEI. Ildia Lacerda de Almeida:** Rua: domingos Augusto Coelho, Nº 170 Bairro: Santos Dumont.

**EM. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Moraes:** Rua: José Calazan da Silva, Nº 172, Bairro: Centro.

**CEI. Ambrosina Paes Coelho:** Rua: Laerte Souza da Costa Nº 190, Bairro: Centro.

**CEI. Davina Correia de Oliveira:** Rua: Isméria Borges Nunes, Nº 605, Bairro: Vila Nunes.

**EM. Joaquim Faustino Rosa:** Rua: Tercio Teixeira Machado, Nº 1161, Bairro: Centro.

**CEI. Sonho de Ninar:** Rua: Adonel Dias Costa, Nº 228, Bairro: Vale do Amanhecer.

**EM. Vale do Amanhecer:** Rua: Adonel Dias da Costa, Nº 252, Bairro: Vale do Amanhecer.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**CEI. Sonho da Vovó:** Rua: Maria Rosa de Jesus, N° 315, Bairro: Jardim Imbirussú.

**EM. Fabio Rodrigues Barbosa:** Rua: Rua José Brulino de Souza nº 206, Bairro: Jardim Imbirussú.

### **SECRETARIA DE OBRAS:**

**Secretaria Municipal de Obras:** Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80 - Jardim Eminassai.

### **SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:**

**Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:** Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228.

**4.3. Forma de recebimento:** A contratada deverá entregar os produtos de forma integral da quantidade que constar em cada requisição, durante a vigência contratual, no **prazo máximo de 15 (Quinze) dias Corridos**, após recebimento da requisição/solicitação das Secretarias, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.

**4.4. Prazo de garantia/forma de garantia:** Os produtos devem respeitar a garantia de fábrica do fornecedor.

**4.5. Prazo para substituição/correção:** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatadas divergências das especificações do objeto, sujeitando às penalidades cabíveis.

**4.6. Prazo de vigência da contratação:** A vigência deverá ser de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021.

**4.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:**

A presente contratação não é serviço de natureza continuada, sendo que trata-se de contrato por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021, no qual encerra-se as obrigações das partes após a entrega ou conclusão do objeto licitado, motivo pelo qual, em relação ao item 17.2.2.1, item 7 da Resolução Normativa nº 88/2018, não se aplica a contratação plurianual.

**4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:** IGP-M.

**4.6.3. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.**

**4.7. Transição contratual:**

Não se aplica

**4.8. Apresentação de prospecto:** A empresa vencedora dos itens nº 04; 05; 07; 08; 09; 11; 18; 21; 24; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 46; 48; 49; 51; 52;

**4.9. Da contratação:**

Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica–Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital que será elaborado pelo setor competente.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**4.10. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:** Não se aplica.

**4.11. Demais requisitos necessários à contratação:** A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a Administração Municipal de Costa Rica MS, preza pela qualidade dos produtos pretendidos nessa aquisição, dessa forma a empresa deverá ofertar e entregar todos os produtos solicitados, considerando que a qualidade dos materiais, interfere diretamente no resultado pretendido, desta forma intenciona-se pela aquisição de materiais de primeira linha a fim de evitar gastos desnecessários com serviços futuros.

### 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de EPI's e EPC's, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, quais sejam: Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Saúde, Turismo e Meio Ambiente, Cultura e Esporte, Agricultura, Desenvolvimento, Obras, Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres e Educação.

As Secretarias Municipais, entre suas atribuições, a responsabilidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, especialmente no que se refere à saúde, segurança e integridade física durante a execução de suas atividades diárias. Para isso, torna-se imprescindível a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-06, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de EPI adequado ao risco, bem como demais legislações de saúde e segurança laboral.

Dessa forma, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, tendo em vista que a demanda de EPI's e EPC's ocorre de forma contínua, porém variável, dependendo das necessidades operacionais e dos riscos identificados em cada setor. A adoção deste sistema permitirá o atendimento imediato e planejado sempre que houver necessidade, evitando a interrupção das atividades e eliminando contratações emergenciais, o que garante maior economicidade, padronização, agilidade e eficiência no atendimento às demandas dos servidores. Além disso, o fornecimento constante e adequado desses equipamentos é medida essencial para prevenção de acidentes de trabalho, promoção de um ambiente laboral seguro, redução de afastamentos e cumprimento das normas de segurança, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio humano do Município.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a contratação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de EPI's e EPC's, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, garantindo segurança, proteção e condições adequadas de trabalho aos servidores, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública. A formalização das futuras compras decorre do que determina a Lei federal nº 14.133/21 que regulamenta as compras e serviços públicos, atende os preceitos que a lei exige, no que tange a regularização das compras para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS.

### Justificativa de Vantajosidade

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a futura e eventual aquisição de EPI's e EPC's, demonstra-se a solução mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso LV, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes aspectos:





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**Racionalização das contratações** – A utilização do SRP possibilita atender às demandas de diversas Secretarias de forma centralizada, reduzindo a quantidade de processos licitatórios e, conseqüentemente, os custos administrativos.

**Atendimento conforme a necessidade** – O registro de preços permite a aquisição somente quando houver demanda concreta, evitando a formação de estoques excessivos e minimizando riscos de desperdício de recursos públicos.

**Flexibilidade e agilidade** – O SRP confere maior celeridade ao atendimento das necessidades, assegurando que as Secretarias Municipais possam requisitar os materiais de forma ágil, conforme a execução de reparos, reformas, adequações e demais serviços de manutenção.

**Economicidade** – A sistemática do registro de preços possibilita melhores condições de negociação, permitindo que o Município usufrua dos valores registrados ao longo da vigência da ata, assegurando a vantajosidade em comparação com contratações pontuais.

**Planejamento e previsibilidade** – A contratação sob a forma de SRP permite ao Município programar de maneira eficiente a execução orçamentária, vinculando as aquisições à efetiva disponibilidade de recursos financeiros e à demanda de cada Secretaria.

Diante do exposto, verifica-se que o **registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's e EPC's** é a forma mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o interesse da coletividade.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de EPI's e EPC's, destinado atender as necessidades da Secretarias. Tais materiais são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de materiais de EPI'S e EPC's, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que as secretarias atendam toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de EPI's e EPC's, que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

- ▮ **Ata de Registro de Preços (SRP)** para materiais de consumo recorrente (EPI's e EPC's), É flexível e evita compras toda vez que houver demanda.
- ▮ **Pregão eletrônico** para lotes de materiais comuns, quando há especificação objetiva e concorrência ampla. Rápido e competitivo.
- ▮ **Compras compartilhadas/consórcios municipais** (adesão a atas de outros entes ou compra conjunta entre municípios) para ganhar escala e preço. Use sistemas do governo federal para adesão.

Adquirir todos os EPI's e EPC's necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades das secretarias, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja das secretarias como dos órgãos a elas vinculados. Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem; os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****6.2. Solução escolhida:**

**6.2.1.** Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: Licitação na modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) Pregão Eletrônico.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

Conforme mencionado no item anterior, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item “das contratações correlatas”.

**8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

8.1. Considerando que **houve** contratação anterior do objeto processo nº 433/2024, Pregão eletrônico 13/2024 para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Unidade de Medida	Administração	Saúde	Assistência Social	Turismo e Meio Ambiente	Cultura e Esporte	Agricultura	Desenvolvimento	Obras Públicas	Governo	Políticas Públicas para Mulheres	Educação	Demutran (OBRAS)	TOTAL
1	Luva procedimento não cirúrgico – descartável látex com pó - P, M, G, GG, XG (caixa c/ 100 unidades).	Caixa	5	800	20	0	0	5	5	3	0	3	100	0	941
2	Máscara protetora respiratória semi-facial - sem válvula (PFF2).	Unidade	40	50	20	10	10	100	100	50	0	0	50	30	460
3	Máscara protetora respiratória semi-facial - com válvula (PFF2).	Unidade	60	50	20	10	10	100	100	30	0	0	20	30	430
4	Capacete com protetor facial tela e abafador para roçadeira. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	20	5	5	4	4	5	5	3	0	0	20	0	71
5	Abafador de Som e Ruídos 16 dB Protetor Auditivo Tipo Concha. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	20	10	5	5	5	5	5	60	0	0	0	3	118
6	Termômetro digital - infravermelho (uso doméstico).	Unidade	3	50	10	1	1	3	2	0	0	1	13	0	84
7	Bota de borracha PVC branca cano médio tamanhos 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. Apresentar com a proposta o CA.	Par	90	100	5	10	10	8	7	6	0	3	150	0	389
8	Óculos de segurança, proteção individual, lente transparente, para serviços gerais. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	150	30	10	10	10	15	15	60	0	0	50	0	350
9	Óculos de segurança, proteção individual, lente escura, para serviços gerais a céu aberto. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	150	30	10	13	12	15	15	60	0	0	80	30	415
10	Touca descartáveis de TNT cor branca (caixa c/100 unidades).	Caixa	2	500	10	1	1	5	5	0	0	3	80	0	607
11	Botina bidensidade couro vaqueta com bico de composite fechamento em elástico nas laterais TAM 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. Apresentar com a proposta o CA.	Par	200	20	10	100	100	15	15	130	0	0	100	15	705



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

12	Protetor solar com repelente FPS 50.	Unidade	100	500	30	25	25	25	25	65	0	0	50	10	855
13	Manguito manga longa proteção UV FPS 50+encaixe de dedo.	Unidade	120	50	5	35	35	5	5	100	0	0	150	20	525
14	Touca confeccionada em brim, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de tiras autocolantes e com aba.	Unidade	160	50	5	13	12	10	10	100	0	4	20	0	384
15	Apoio ergonômico para os pés com regulagem de inclinação	Unidade	10	10	30	5	5	15	15	7	0	0	150	0	247
16	Capa de chuva de lona plástica com forro da cor amarela, com faixas refletivas.	Unidade	10	10	5	50	50	10	10	100	0	1	80	10	336
17	Luva de PVC - limpeza TAM - P, M, G, GG, XG.	Par	60	200	10	30	30	10	10	50	0	10	500	0	910
18	Avental térmico retardante a chamas e impermeável, ideal para proteção contra queimaduras e respingos de líquidos quentes. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	2	50	5	6	6	10	10	0	0	2	50	0	141
19	Luvras de alta performance multitalo com: forro em poliamida sem costura; revestimento de poliuretano preto dorso ventilado; acabamento liso, com punho tricotado com elástico. O produto deverá ter número de ca registrado. Tamanhos: 7, 8, 9 e 10.	Par	320	20	5	70	70	10	10	75	0	1	50	50	681
20	Creme protetor para a pele luva química grupo III	Unidade	10	50	10	10	10	15	15	20	0	0	25	0	165
21	Avental de segurança 60x100 cm confeccionado em raspa, fivelas e tiras em raspa. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Níveis de desempenho classe "2" apresentar com a proposta o CA.	Unidade	40	20	5	15	15	15	15	0	0	0	5	0	130
22	Luva de raspa cano longo 20 cm	Par	80	20	5	25	25	15	15	50	0	0	20	0	255
23	Luva de raspa cano curto 7 cm	Par	50	20	5	25	25	15	15	50	0	0	30	0	235
24	Capacete de proteção tipo-A nas cores azul, verde, preto, laranja. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	20	30	5	4	4	5	5	0	0	0	50	0	123
25	Luva látex de proteção reforçada para manuseio com produtos e ferramentas, tamanho P, M, G, GG,	Par	60	50	10	5	5	15	15	100	0	2	150	50	462
26	Máscara de solda automática. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	0	20	2	2	2	3	2	4	0	0	10	0	45
27	Caneleira com 3 talas proteção Anti picadas de cobra/escorpião, ajustável à todas as medidas de canela/panturrilha, medindo 46cm de largura aberta e 42cm de altura, parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro com velcro, tamanho único. Apresentar com a proposta o CA.	Par	90	20	10	20	20	10	10	25	0	0	2	15	222



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

28	Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão. Atenuação mínima NRRSF 16 DB. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	20	10	10	10	10	10	10	100	0	0	50	0	230
29	Macacão de proteção contra riscos químicos. Macacão de segurança, confeccionado em não tecido, fechamento em zíper, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Proteção química ISO 6 16602:2007 - tipo 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químico). Tamanho M, G, GG, XG. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	5	10	5	9	9	3	2	30	0	0	0	0	73
30	Coletes de sinalização - Confeccionado em poliéster fluorescente com área frontal aerada para melhor respiração corporal, faixas retro refletivas e fechamento frontal em zíper. Atende a classe 2 da norma NBR 15.292/2013. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	120	10	5	75	75	3	2	10	0	1	0	15	316
31	Óculos de segurança lente escura preto lente de policarbonato filtragem de 99% raios UV tratamento ante embaçante espessura da lente 2,45mm tamanho vertical lente 43,5 mm tamanho diagonal da lente 78,5mm comprimento total do óculos 149,5 mm lente anti-risco protetor nasal emborrachado. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	150	10	10	13	12	10	10	60	0	0	50	20	345
32	Broxa com cabo para pintura redonda, com largura de 75mm, com cerdas medindo 100mm de comprimento.	Unidade	20	20	5	13	12	3	2	10	0	0	5	0	90
33	Broxa retangular grande 18 x 7cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno	Unidade	80	20	5	13	12	3	2	10	0	0	5	0	150
34	Broxa retangular média 16 x 6cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno.	Unidade	100	20	5	15	15	3	2	10	0	0	3	0	173
35	Câmara de ar 3,25x8pol (igual modelo usado para carriola), ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	50	10	10	8	7	5	5	20	0	0	3	0	118
36	Carriola galvanizada com chapa reforçada e rolamento (carrinho de mão galvanizado) 3,25x8" - 55 lbs.	Unidade	10	4	2	10	10	3	2	15	0	0	2	0	58
37	Chapéu de palha, aba redonda.	Unidade	45	30	15	10	10	10	10	45	0	0	5	30	210
38	Chapéu de palha, aba redonda com aba gigante.	Unidade	35	30	5	6	6	10	10	10	0	0	5	0	117
39	Escada de 03 degraus (tipo banqueta) alumínio com pés emborrachados.	Unidade	1	5	5	3	3	3	2	1	0	0	3	0	26
40	Escada 3 em 1 extensiva alumínio 2x6 degraus resistente, com pés emborrachados.	Unidade	2	3	5	3	3	3	2	1	0	0	1	0	23
41	Escada de alumínio 6 degraus, com acabamento em polipropileno emborrachado, resistente e com pés emborrachados.	Unidade	2	6	5	3	3	3	2	1	0	1	0	0	26
42	Escada articulada de 8 posições 16 degraus. Estrutura em alumínio,	Unidade	3	6	5	3	3	3	2	1	0	0	0	0	26



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

	dobradiças em aço. Resistente com pés emborrachados.														
43	Fita zebraada (rolo) c/ 200 metros.	Unidade	50	10	15	25	25	3	2	60	0	10	10	60	270
44	Pneu 4 lonas com câmara de ar 3,25x8pol, para carrinho gari caçamba. (Igal modelo usado para carriola) ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	50	5	10	8	7	5	5	20	0	0	0	0	110
45	Registro de fogão completo com ca (registro, mangueira de no mínimo 150 cm e duas abraçadeiras).	Unidade	5	20	10	2	2	3	2	4	0	1	10	0	59
46	Respirador com carvão ativado para proteção de gases e vapores químicos. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	5	0	5	4	4	10	10	3	0	0	1	0	42
47	Vassoura palhetas de aço tipo garfo (grama e jardim) com cabo regulável com no mínimo 18 palhetas.	Unidade	20	10	5	10	10	5	5	10	0	0	10	0	85
48	Vassoura plástica em polipropileno de alta resistência com cabo de 120 cm com no mínimo 30 palhetas achatadas medindo no mínimo 78,3 cm de largura 67,9 cm de comprimento. Apresentar com a proposta o prospecto.	Unidade	120	10	5	20	20	5	5	10	0	0	10	0	205
49	Vassourão tipo gari 40cm, cepa de plástico resistente e cerdas sintética com no mínimo 10 cm de comprimento super duras, e com cabo. Resistente para varrição de ruas com alta durabilidade e resistência. Apresentar com a proposta o prospecto.	Unidade	400	10	8	15	15	5	5	6	0	0	0	30	494
50	Borrifador em plástico para uso geral com capacidade para até 250 ml de água.	Unidade	50	50	10	10	10	5	5	10	0	3	250	0	403
51	Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (PTG) incolor, dimensões 230 mm de largura e 180 mm de altura, com suspensão e carneira com regulagem. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	10	0	5	9	9	10	10	5	0	0	0	0	58
52	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com filtros junto, com corpo que conjuga um suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico nas laterais do copo da peça, estão localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, e necessário acompanhar dois filtros para VO GA. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	5	0	5	13	12	15	15	5	0	0	0	0	70
53	Cone Barril Conão Sinalizador De Tráfego 110cm Refletivo	Unidade	10	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	12
54	Sapato Ocupacional Segurança Limpeza Cozinha Industria Com CA	Par	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	70
55	Cone De Trânsito Com Base Pesada Quadrada - Laranja E Branco 75cm	Unidade	100	0	0	0	10	0	0	0	0	0	5	0	115



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

56	Placa Cavelete Sinalizadora Piso Molhado Grande 62 Cm	Unidade	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
57	Cavelete desmontável de plástico tipo A altura 105cm, Comprimento 119cm, Largura 87cm, Cores Laranja/Branco	Unidade	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	60
58	Barreira Pantográfica Sanfonada Retrátil 6,4m Sinalização, material polipropileno de alta densidade.	Unidade	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	20
69	Cone de Sinalização Laranja e Branco 75cm	Unidade	100	5	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	115
60	Luva Limpeza automotiva microfibras 22x17cm. Composição: 100% poliéster, Cores sortidas, Não rasca, Não solta fiapos; remove sujeira e resíduos, super maria e absorvente;	Par	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	30
61	Luva de proteção contra óleos, graxas e produtos químicos perigosos, revestimento impermeável.	Par	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50
62	Luva de segurança vaqueta petroleira com reforço, confeccionado em couro vaqueta, reforço nas costuras e na palma interna, elástico na face dorsal	Par	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50
63	Capa de chuva moto impermeável, conjunto motoboy reforçada. TAMANHO G	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
64	Luva anti corte CA 32039 ou CA 32036 para corte segurança, confeccionadas com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hppe – polietileno de alta densidade), revestida com látex nitrílico SAND, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formatos anatômico	Par	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	300

**8.2.** A partir do quantitativo estudado em atendimento às unidades demandantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Descrição Do Material	Unid. Med	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Luva procedimento não cirúrgico – descartável látex com pó - P, M, G, (caixa c/ 100 unidades).	Caixa	941	R\$ 22,42	R\$ 21.097,22
2	Máscara protetora respiratória semi-facial - sem válvula (PFF2).	Unidade	460	R\$ 1,23	R\$ 565,80
3	Máscara protetora respiratória semi-facial - com válvula (PFF2).	Unidade	430	R\$ 1,68	R\$ 722,40
4	Capacete com protetor facial tela e abafador para roçadeira. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	71	R\$ 113,12	R\$ 8.031,52
5	Abafador de Som e Ruídos 16 dB Protetor Auditivo Tipo Concha. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	118	R\$ 26,76	R\$ 3.157,68
6	Termômetro digital - infravermelho (uso doméstico).	Unidade	84	R\$ 48,75	R\$ 4.095,00



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

7	Bota de borracha PVC branca cano médio tamanhos 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. Apresentar com a proposta o CA.	Par	389	R\$ 36,38	R\$ 14.151,82
8	Óculos de segurança, proteção individual, lente transparente, para serviços gerais. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	350	R\$ 3,21	R\$ 1.123,50
9	Óculos de segurança, proteção individual, lente escura, para serviços gerais a céu aberto. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	415	R\$ 3,27	R\$ 1.357,05
10	Touca descartáveis de TNT cor branca (caixa c/100 unidades).	Caixa	607	R\$ 9,96	R\$ 6.045,72
11	Botina bidensidade couro vaqueta com bico de composite fechamento em elástico nas laterais TAM 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. Apresentar com a proposta o CA.	Par	705	R\$ 55,30	R\$ 38.986,50
12	Protetor solar com repelente FPS 50. 120 ml.	Unidade	855	R\$ 20,96	R\$ 17.920,80
13	Manguito manga longa proteção UV FPS 50+encaixe de dedo.	Unidade	525	R\$ 19,78	R\$ 10.384,50
14	Touca confeccionada em brim, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de tiras autocolantes e com aba.	Unidade	384	R\$ 12,43	R\$ 4.773,12
15	Apoio ergonômico para os pés com regulagem de inclinação	Unidade	247	R\$ 50,46	R\$ 12.463,62
16	Capa de chuva de lona plástica com forro da cor amarela, com faixas refletivas.	Unidade	336	R\$ 24,16	R\$ 8.117,76
17	Luva de PVC - limpeza TAM - P, M, G, GG, XG.	Par	910	R\$ 9,49	R\$ 8.635,90
18	Avental térmico retardante a chamas e impermeável, ideal para proteção contra queimaduras e respingos de líquidos quentes medidas 0,90x0,70, proteção até 280c. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	141	R\$ 112,97	R\$ 15.928,77
19	Luvas de alta performance multitalato com: forro em poliamida sem costura; revestimento de poliuretano preto dorso ventilado; acabamento liso, com punho tricotado com elástico. O produto deverá ter número de ca registrado. Tamanhos: 7, 8, 9 e 10.	Par	681	R\$ 2,85	R\$ 1.940,85
20	Creme protetor para a pele luva química grupo III. 200g.	Unidade	165	R\$ 8,16	R\$ 1.346,40
21	Avental de segurança 60x100 cm confeccionado em raspa, fivelas e tiras em raspa. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Níveis de desempenho classe "2" apresentar com a proposta o CA.	Unidade	130	R\$ 37,74	R\$ 4.906,20
22	Luva de raspa cano longo 20 cm	Par	255	R\$ 14,14	R\$ 3.605,70
23	Luva de raspa cano curto 7 cm	Par	235	R\$ 9,73	R\$ 2.286,55



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

24	Capacete de proteção tipo - A nas cores azul, verde, preto, laranja. Apresentar com a proposta o CA .	Unidade	123	R\$ 20,15	R\$ 2.478,45
25	Luva látex de proteção reforçada para manuseio com produtos e ferramentas, tamanho P, M, G, GG,	Par	462	R\$ 3,51	R\$ 1.621,62
26	Máscara de solda automática. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	45	R\$ 100,04	R\$ 4.501,80
27	Caneleira com 3 talas proteção Anti picadas de cobra/escorpião, ajustável à todas as medidas de canela/panturrilha, medindo 46cm de largura aberta e 42cm de altura, parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro com velcro, tamanho único. Apresentar com a proposta o CA.	Par	222	R\$ 31,13	R\$ 6.910,86
28	Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão. Atenuação mínima NRRSF 14 DB. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	230	R\$ 3,59	R\$ 825,70
29	Macacão de proteção contra riscos químicos. Macacão de segurança, confeccionado em não tecido, fechamento em zíper, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Proteção química ISO 6 16602:2007 - tipo 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Tamanho M, G, GG, XG. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	73	R\$ 11,31	R\$ 825,63
30	Coletes de sinalização - Confeccionado em poliéster fluorescente com área frontal aerada para melhor respiração corporal, faixas retro refletivas e fechamento frontal em zíper. Atende a classe 2 da norma NBR 15.292/2013. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	316	R\$ 21,36	R\$ 6.749,76
31	Óculos de segurança lente escura preto lente de policarbonato filtragem de 99% raios UV tratamento ante embaçante espessura da lente 2,45mm tamanho vertical lente 43,5 mm tamanho diagonal da lente 78,5mm comprimento total do óculos 149,5 mm lente anti-risco protetor nasal emborrachado. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	345	R\$ 5,43	R\$ 1.873,35
32	Broxa com cabo para pintura redonda, com largura de 75mm, com cerdas medindo 100mm de comprimento.	Unidade	90	R\$ 8,92	R\$ 802,80
33	Broxa retangular grande 18 x 7cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno	Unidade	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
34	Broxa retangular média 16 x 6cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno.	Unidade	173	R\$ 8,02	R\$ 1.387,46



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

35	Câmara de ar 3,25x8pol (igual modelo usado para carriola), ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	118	R\$ 18,34	R\$ 2.164,12
36	Carriola galvanizada com chapa reforçada e rolamento (carrinho de mão galvanizado) 3,25x8" - 55 lts.	Unidade	58	R\$ 292,28	R\$ 16.952,24
37	Chapéu de palha, aba redonda. 15 cm.	Unidade	210	R\$ 25,47	R\$ 5.348,70
38	Chapéu de palha, aba redonda com aba gigante 22cm.	Unidade	117	R\$ 28,71	R\$ 3.359,07
39	Escada de 03 degraus (tipo banquetta) alumínio com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$ 142,33	R\$ 3.700,58
40	Escada 3 em 1 extensiva alumínio 2x6 degraus resistente, com pés emborrachados.	Unidade	23	R\$ 494,17	R\$ 11.365,91
41	Escada de alumínio 6 degraus, com acabamento em polipropileno emborrachado, resistente e com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$ 326,29	R\$ 8.483,54
42	Escada articulada de 8 posições 16 degraus. Estrutura em alumínio, dobradiças em aço. Resistente com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$ 554,42	R\$ 14.414,92
43	Fita zebrada (rolo) c/ 200 metros.	Unidade	270	R\$ 11,39	R\$ 3.075,30
44	Pneu 4 lonas com câmara de ar 3,25x8pol, para carrinho gari caçamba. (Igual modelo usado para carriola) ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	110	R\$ 48,58	R\$ 5.343,80
45	Registro de fogão completo com ca (registro, mangueira de no mínimo 150 cm e duas abraçadeiras).	Unidade	59	R\$ 41,66	R\$ 2.457,94
46	Respirador com carvão ativado para proteção de gases e vapores químicos. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	42	R\$ 18,12	R\$ 761,04
47	Vassoura palhetas de aço tipo garfo (grama e jardim) com cabo regulável com no mínimo 18 palhetas.	Unidade	85	R\$ 37,31	R\$ 3.171,35
48	Vassoura plástica em polipropileno de alta resistência com cabo de 120 cm com no mínimo 30 palhetas achatadas medindo no mínimo 78,3 cm de largura 67,9 cm de comprimento. Apresentar com a proposta o prospecto.	Unidade	205	R\$ 45,03	R\$ 9.231,15
49	Vassourão tipo gari 40cm, cepa de plástico resistente e cerdas sintética com no mínimo 10 cm de comprimento super duras, e com cabo. Resistente para varrição de ruas com alta durabilidade e resistência. Apresentar com a proposta o prospecto.	Unidade	494	R\$ 16,98	R\$ 8.388,12
50	Borrifador em plástico para uso geral com capacidade para até 500 ml de água.	Unidade	403	R\$ 22,92	R\$ 9.236,76



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

51	Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (PTG) incolor, dimensões 230 mm de largura e 180 mm de altura, com suspensão e carneira com regulagem. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	58	R\$ 32,14	R\$ 1.864,12
52	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com filtros junto, com corpo que conjuga um suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico nas laterais do copo da peça, estão localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, e necessário acompanhar dois filtros para VO GA. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
53	Cone Barril Conão Sinalizador De Tráfego 110cm refletivo	Unidade	12	R\$ 209,99	R\$ 2.519,88
54	Sapato Ocupacional Segurança Limpeza Cozinha Industria Com CA	Par	70	R\$ 63,64	R\$ 4.454,80
55	Cone De Trânsito Com Base Pesada Quadrada - Laranja E Branco 75cm	Unidade	115	R\$ 78,99	R\$ 9.083,85
56	Placa Cavalete Sinalizadora Piso Molhado Grande 62 Cm	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
57	Cavalete desmontável de plástico tipo A, altura 105cm, Comprimento 119cm, Largura 87cm, Cores Laranja/Branco	Unidade	60	R\$ 640,00	R\$ 38.400,00
58	Barreira Pantográfica Sanfonada Retrátil 6,4m Sinalização, material polipropileno de alta densidade.	Unidade	20	R\$ 999,80	R\$ 19.996,00
59	Cone de Sinalização Laranja e Branco 75cm	Unidade	115	R\$ 54,00	R\$ 6.210,00
60	Luva Limpeza automotiva microfibra 22x17cm. Composição: 100% poliéster, Cores sortidas, Não risca, Não solta fiapos; remove sujeira e resíduos, super maria e absorvente;	Par	30	R\$ 25,90	R\$ 777,00
61	Luva de proteção contra óleos, graxas e produtos químicos perigosos, revestimento impermeável.	Par	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
62	Luva de segurança vaqueta petroleira com reforço, confeccionado em couro vaqueta, reforço nas costuras e na palma interna, elastico na face dorsal	Par	50	R\$ 21,59	R\$ 1.079,50



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

63	Capa de chuva moto impermeável, conjunto motoboy reforçada. TAMANHO G	Unidade	5	R\$ 79,44	R\$ 397,20
64	Luva anti corte CA 32039 ou CA 32036 para corte segurança, confeccionadas com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hppe – polietileno de alta densidade), revestida com látex nitrílico SAND, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formatos anatômico	Par	300	R\$ 28,56	R\$ 8.568,00

**8.3. Da Intenção de Registro de Preços – IRP:**

Em razão da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços que, poderiam culminar na participação de vários outros órgãos da administração indireta, bem como a Administração ainda não dispõe do modelo padronizado para publicação e fluxo para divulgação deste aviso de intenção de registro de preços, além de que, trata-se de tema novo trazido pela Lei nº 14.133/21, porquanto o município encontra-se em implantação das ações de transição de regimes através de capacitação continuada. Segue ainda documento em anexo, justificando o motivo da não divulgação da IRP.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD.

9.1.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento às unidades demandantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Descrição Do Material	Unid. Med	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Luva procedimento não cirúrgico – descartável látex com pó - P, M, G, (caixa c/ 100 unidades).	Caixa	941	R\$ 22,42	R\$ 21.097,22
2	Máscara protetora respiratória semi-facial - sem válvula (PFF2).	Unidade	460	R\$ 1,23	R\$ 565,80
3	Máscara protetora respiratória semi-facial - com válvula (PFF2).	Unidade	430	R\$ 1,68	R\$ 722,40
4	Capacete com protetor facial tela e abafador para roçadeira. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	71	R\$ 113,12	R\$ 8.031,52



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

5	Abafador de Som e Ruídos 16 dB Protetor Auditivo Tipo Concha. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	118	R\$ 26,76	R\$ 3.157,68
6	Termômetro digital - infravermelho (uso doméstico).	Unidade	84	R\$ 48,75	R\$ 4.095,00
7	Bota de borracha PVC branca cano médio tamanhos 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. Apresentar com a proposta o CA.	Par	389	R\$ 36,38	R\$ 14.151,82
8	Óculos de segurança, proteção individual, lente transparente, para serviços gerais. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	350	R\$ 3,21	R\$ 1.123,50
9	Óculos de segurança, proteção individual, lente escura, para serviços gerais a céu aberto. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	415	R\$ 3,27	R\$ 1.357,05
10	Touca descartáveis de TNT cor branca (caixa c/100 unidades).	Caixa	607	R\$ 9,96	R\$ 6.045,72
11	Botina bidensidade couro vaqueta com bico de composite fechamento em elástico nas laterais TAM 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. Apresentar com a proposta o CA.	Par	705	R\$ 55,30	R\$ 38.986,50
12	Protetor solar com repelente FPS 50. 120 ml.	Unidade	855	R\$ 20,96	R\$ 17.920,80
13	Manguito manga longa proteção UV FPS 50+encaixe de dedo.	Unidade	525	R\$ 19,78	R\$ 10.384,50
14	Touca confeccionada em brim, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de tiras autocolantes e com aba.	Unidade	384	R\$ 12,43	R\$ 4.773,12
15	Apoio ergonômico para os pés com regulagem de inclinação	Unidade	247	R\$ 50,46	R\$ 12.463,62
16	Capa de chuva de lona plástica com forro da cor amarela, com faixas refletivas.	Unidade	336	R\$ 24,16	R\$ 8.117,76
17	Luva de PVC - limpeza TAM - P, M, G, GG, XG.	Par	910	R\$ 9,49	R\$ 8.635,90
18	Avental térmico retardante a chamas e impermeável, ideal para proteção contra queimaduras e respingos de líquidos quentes medidas 0,90x0,70, proteção até 280c. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	141	R\$ 112,97	R\$ 15.928,77
19	Luvas de alta performance multitalato com: forro em poliamida sem costura; revestimento de poliuretano preto dorso ventilado; acabamento liso, com punho tricotado com elástico. O produto deverá ter número de ca registrado. Tamanhos: 7, 8, 9 e 10.	Par	681	R\$ 2,85	R\$ 1.940,85



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

20	Creme protetor para a pele luva química grupo III. 200g.	Unidade	165	R\$ 8,16	R\$ 1.346,40
21	Avental de segurança 60x100 cm confeccionado em raspa, fivelas e tiras em raspa. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Níveis de desempenho classe "2" apresentar com a proposta o CA.	Unidade	130	R\$ 37,74	R\$ 4.906,20
22	Luva de raspa cano longo 20 cm	Par	255	R\$ 14,14	R\$ 3.605,70
23	Luva de raspa cano curto 7 cm	Par	235	R\$ 9,73	R\$ 2.286,55
24	Capacete de proteção tipo-A nas cores azul, verde, preto, laranja. Apresentar com a proposta o CA .	Unidade	123	R\$ 20,15	R\$ 2.478,45
25	Luva látex de proteção reforçada para manuseio com produtos e ferramentas, tamanho P, M, G, GG,	Par	462	R\$ 3,51	R\$ 1.621,62
26	Máscara de solda automática. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	45	R\$ 100,04	R\$ 4.501,80
27	Caneleira com 3 talas proteção Anti picadas de cobra/escorpião, ajustável à todas as medidas de canela/panturrilha, medindo 46cm de largura aberta e 42cm de altura, parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro com velcro, tamanho único. Apresentar com a proposta o CA.	Par	222	R\$ 31,13	R\$ 6.910,86
28	Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão. Atenuação mínima NRRSF 14 DB. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	230	R\$ 3,59	R\$ 825,70
29	Macacão de proteção contra riscos químicos. Macacão de segurança, confeccionado em não tecido, fechamento em zíper, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Proteção química ISO 6 16602:2007 - tipo 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químico). Tamanho M, G, GG, XG. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	73	R\$ 11,31	R\$ 825,63
30	Coletes de sinalização - Confeccionado em poliéster fluorescente com área frontal aerada para melhor respiração corporal, faixas retro refletivas e fechamento frontal em zíper. Atende a classe 2 da norma NBR 15.292/2013. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	316	R\$ 21,36	R\$ 6.749,76



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

31	Óculos de segurança lente escura preto lente de policarbonato filtragem de 99% raios UV tratamento ante embaçante espessura da lente 2,45mm tamanho vertical lente 43,5 mm tamanho diagonal da lente 78,5mm comprimento total do óculos 149,5 mm lente anti-risco protetor nasal emborrachado. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	345	R\$ 5,43	R\$ 1.873,35
32	Broxa com cabo para pintura redonda, com largura de 75mm, com cerdas medindo 100mm de comprimento.	Unidade	90	R\$ 8,92	R\$ 802,80
33	Broxa retangular grande 18 x 7cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno	Unidade	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
34	Broxa retangular média 16 x 6cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno.	Unidade	173	R\$ 8,02	R\$ 1.387,46
35	Câmara de ar 3,25x8pol (igual modelo usado para carriola), ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	118	R\$ 18,34	R\$ 2.164,12
36	Carriola galvanizada com chapa reforçada e rolamento (carrinho de mão galvanizado) 3,25x8" - 55 lts.	Unidade	58	R\$ 292,28	R\$ 16.952,24
37	Chapéu de palha, aba redonda. 15 cm.	Unidade	210	R\$ 25,47	R\$ 5.348,70
38	Chapéu de palha, aba redonda com aba gigante 22cm.	Unidade	117	R\$ 28,71	R\$ 3.359,07
39	Escada de 03 degraus (tipo banquetta) alumínio com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$ 142,33	R\$ 3.700,58
40	Escada 3 em 1 extensiva alumínio 2x6 degraus resistente, com pés emborrachados.	Unidade	23	R\$ 494,17	R\$ 11.365,91
41	Escada de alumínio 6 degraus, com acabamento em polipropileno emborrachado, resistente e com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$ 326,29	R\$ 8.483,54
42	Escada articulada de 8 posições 16 degraus. Estrutura em alumínio, dobradiças em aço. Resistente com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$ 554,42	R\$ 14.414,92
43	Fita zebrada (rolo) c/ 200 metros.	Unidade	270	R\$ 11,39	R\$ 3.075,30
44	Pneu 4 lonas com câmara de ar 3,25x8pol, para carrinho gari caçamba. (igual modelo usado para carriola) ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	110	R\$ 48,58	R\$ 5.343,80
45	Registro de fogão completo com ca (registro, mangueira de no mínimo 150 cm e duas abraçadeiras).	Unidade	59	R\$ 41,66	R\$ 2.457,94
46	Respirador com carvão ativado para proteção de gases e vapores químicos. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	42	R\$ 18,12	R\$ 761,04
47	Vassoura palhetas de aço tipo garfo (grama e jardim) com cabo regulável com no mínimo 18 palhetas.	Unidade	85	R\$ 37,31	R\$ 3.171,35



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

48	Vassoura plástica em polipropileno de alta resistência com cabo de 120 cm com no mínimo 30 palhetas achatadas medindo no mínimo 78,3 cm de largura 67,9 cm de comprimento. Apresentar com a proposta o prospecto.	Unidade	205	R\$ 45,03	R\$ 9.231,15
49	Vassourão tipo gari 40cm, cepa de plástico resistente e cerdas sintética com no mínimo 10 cm de comprimento super duras, e com cabo. Resistente para varrição de ruas com alta durabilidade e resistência. Apresentar com a proposta o prospecto.	Unidade	494	R\$ 16,98	R\$ 8.388,12
50	Borrifador em plástico para uso geral com capacidade para até 500 ml de água.	Unidade	403	R\$ 22,92	R\$ 9.236,76
51	Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (PTG) incolor, dimensões 230 mm de largura e 180 mm de altura, com suspensão e carneira com regulagem. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	58	R\$ 32,14	R\$ 1.864,12
52	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com filtros junto, com corpo que conjuga um suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico nas laterais do copo da peça, estão localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, e necessário acompanhar dois filtros para VO GA. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
53	Cone Barril Conão Sinalizador De Tráfego 110cm Refletivo	Unidade	12	R\$ 209,99	R\$ 2.519,88
54	Sapato Ocupacional Segurança Limpeza Cozinha Industria Com CA	Par	70	R\$ 63,64	R\$ 4.454,80
55	Cone De Trânsito Com Base Pesada Quadrada - Laranja E Branco 75cm	Unidade	115	R\$ 78,99	R\$ 9.083,85
56	Placa Cavalete Sinalizadora Piso Molhado Grande 62 Cm	Unidade	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
57	Cavalete desmontável de plástico tipo A, altura 105cm, Comprimento 119cm, Largura 87cm, Cores Laranja/Branco	Unidade	60	R\$ 640,00	R\$ 38.400,00
58	Barreira Pantográfica Sanfonada Retrátil 6,4m Sinalização, material polipropileno de alta densidade.	Unidade	20	R\$ 999,80	R\$ 19.996,00



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

59	Cone de Sinalização Laranja e Branco 75cm	Unidade	115	R\$ 54,00	R\$ 6.210,00
60	Luva Limpeza automotiva microfibras 22x17cm. Composição: 100% poliéster, Cores sortidas, Não risca, Não solta fiapos; remove sujeira e resíduos, super maria e absorvente;	Par	30	R\$ 25,90	R\$ 777,00
61	Luva de proteção contra óleos, graxas e produtos químicos perigosos, revestimento impermeável.	Par	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
62	Luva de segurança vaqueta petroleira com reforço, confeccionado em couro vaqueta, reforço nas costuras e na palma interna, elastico na face dorsal	Par	50	R\$ 21,59	R\$ 1.079,50
63	Capa de chuva moto impermeável, conjunto motoboy reforçada. TAMANHO G	Unidade	5	R\$ 79,44	R\$ 397,20
64	Luva anti corte CA 32039 ou CA 32036 para corte segurança, confeccionadas com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hppe – polietileno de alta densidade), revestida com látex nitrílico SAND, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formatos anatômico	Par	300	R\$ 28,56	R\$ 8.568,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 424.898,30** (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

**9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:**

Municipal R\$ 389.042,18

Estadual R\$ 17.928,06

Federal R\$ 17.928,06

9.3.1. Forma de pagamento: 30 dias corridos.

**9.4 os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:****Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle**

Recurso:  Municipal  Estadual  Federal

Categoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.02

Função: 04

Sub-Função: 123

Programa: 0001

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 40

Desdobramento: 28

Fonte de Recursos: 1500, 1501

Projeto/Atividade: 2.105

Plano Plurianual Lei 1.829/2025

**Valor Estimado R\$ 125.381,77**



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****Secretaria Municipal de Saúde**Recurso:  Municipal  Estadual  FederalCategoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

Órgão: 04

Unidade: 02.04.04

Função: 10

Sub-Função: 301, 302, 305

Programa: 0003

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 219, 220, 221, 249, 270, 271, 272

Desdobramento: 28

Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621

Projeto/Atividade: 1.023, 2.302, 2.306

Plano Plurianual Lei 1.829/2025

**Valor Estimado R\$ 71.712,24****Verba Municipal R\$ 35.856,12****Verba Estadual R\$ 17.928,06****Verba Federal R\$ 17.928,06****Secretaria Municipal de Assistência Social**Recurso:  Municipal  Estadual  FederalCategoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

Órgão: 05, 06

Unidade: 020501, 020502

Função: 08

Sub-Função: 122, 243, 244, 245

Programa: 0005

Atividade: 2.138, 2.129, 2.133, 2.139, 2.170, 1.006, 2.132, 2.131, 2.134

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 352, 285, 294, 298, 305, 310, 318, 330, 331, 343, 344

Desdobramento nº: 28

Fonte de Recursos: 1500, 1660, 1665

Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

**Valor Estimado R\$ 18.233,93****Verba Municipal R\$ 18.233,93****Secretaria Municipal de Educação**Recurso:  Municipal  Estadual  FederalCategoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

Órgão: 02, 03

Unidade: 02.03

Função: 12

Sub-função: 361, 365, 367

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.115, 2.117, 2.119, 2.121, 2.025, 2.027, 2.029, 2.071

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 85, 86, 87, 104, 126, 127, 146, 147, 162, 164, 174, 186, 196, 202

Desdobramento nº: 28

Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1569, 1540

Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

**Valor Estimado R\$ 78.018,23****Verba Municipal R\$ 78.018,23**

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**Recurso:  Municipal  Estadual  FederalCategoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.06

Função: 18, 23

Sub-Função: 541, 695

Programa: 0004

Projeto/Atividade: 2.145, 1.105

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 377, 383

Desdobramento: 28

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual Lei 1.829/2025

**Valor Estimado R\$ 34.831,98****Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas**Recurso:  Municipal  Estadual  FederalCategoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.13

Função: 15

Sub-Função: 451

Programa: 0009

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 502, 505, 515, 520, 530

Desdobramento: 28

Fonte de Recursos: 1500, 1799

Projeto/Atividade: 1.103, 2.106, 2.108, 2.111

Plano Plurianual Lei 1.829/2025

**Valor Estimado R\$ 33.370,22****Verba Municipal R\$ 33.370,22****Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**Recurso:  Municipal  Estadual  FederalCategoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.10

Função: 08

Sub-Função: 244

Programa: 0006

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 40

Desdobramento: 28

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/Atividade: 2.156

Plano Plurianual Lei 1.829/2025

**Valor Estimado R\$ 1.231,59**

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****Secretaria Municipal de Desenvolvimento**Recurso:  Municipal  Estadual  FederalCategoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.08

Função: 23

Sub-Função: 691

Programa: 0004

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 404

Desdobramento: 28

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/Atividade: 2.691

Plano Plurianual Lei 1.829/2025

**Valor Estimado R\$ 13.510,65****Secretaria Municipal de Agricultura**Recurso:  Municipal  Estadual  FederalCategoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.07

Função: 20

Sub-Função: 608

Programa: 0007

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 389

Desdobramento: 28

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/Atividade: 2.609

Plano Plurianual Lei 1.829/2025

**Valor Estimado R\$ 15.615,30****Secretaria Municipal de Cultura e Esporte**Recurso:  Municipal  Estadual  FederalCategoria Econômica:  Corrente/Custeio  Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.09

Função: 13, 27

Sub-Função: 392, 812

Programa: 0008

Projeto/Atividade: 2.148, 2.147

Elementos de Despesa: 33.90.30.00

Ficha: 418, 430

Desdobramento: 28

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual Lei 1.829/2025

**Valor Estimado R\$ 27.879,56****10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

Secretaria Municipal de Administração Id N° 90. Secretaria Municipal de Agricultura Id N° 95. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Id N° 93. Secretaria Municipal de Assistência Social Id N° 91. Secretaria Municipal de Educação Id N° 94. Secretaria Municipal de Mulheres Id N° 96. Secretaria Municipal de Saúde Id N° 89. Secretaria Municipal de Obras Id N° 610. Secretaria Municipal de Turismo Id N° 92. Secretaria Municipal de Cultura Id N° 609.

### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

### 14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

### 15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, (logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos), no que couber, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

Priorizar materiais reciclados para compor as embalagens e eliminar os componentes mais prejudiciais ao meio ambiente. Reduzir o tamanho e a quantidade de embalagens para o formato necessário, sem excedentes. Além disso, optar por embalagens compostas por materiais do mesmo tipo e mais transparentes para maior facilidade na reciclagem. Exemplos de embalagens Sustentáveis:

**Vidro:** O vidro compõe algumas das embalagens mais antigas conhecidas pelo homem e é utilizado até hoje devido à sua durabilidade, impermeabilidade e resistência, protegendo e conservando bem o alimento. O material é 100% reciclável e pode ser reutilizado indefinidamente, além da embalagem de vidro ser usada para outras finalidades pelos consumidores.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**Alumínio:** As embalagens de alumínio possuem vantagens sobre durabilidade, maleabilidade, resistência à oxidação e capacidade de conservação dos alimentos.

**Bioplásticos:** Os bioplásticos, também conhecidos como biopolímeros, são similares ao plástico e possuem fontes renováveis de matéria-prima, como a mandioca e cana-de-açúcar. Dessa forma, essas embalagens podem ser biodegradáveis ou compostáveis, degradando-se em poucos meses. Entretanto, isso não significa que elas podem ser destinadas em qualquer lugar.

É necessário o descarte correto dessas embalagens na coleta seletiva para funcionamento do processo, uma vez que ele precisa de local e condições apropriadas para ocorrer.

**Materiais reciclados:** Como dito anteriormente, priorizar fontes sustentáveis é um primeiro passo muito importante. Existe uma variedade de materiais que podem ser reciclados para fabricar novos produtos, como por exemplo papelão e plástico. Optar por usar uma embalagem composta de reciclados representa uma redução na extração de novos recursos naturais, diminuição no gasto de água e energia e redução de resíduos despejados em aterros ou locais inadequados.

### 16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

#### 6.1.1. Plano Básico de Fiscalização

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: [https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano\\_de\\_fiscalizaCAo\\_do\\_municipio\\_de\\_costa\\_rica-ms\\_14094038.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf).

#### 16.1.1.2. Matriz de Risco

Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

Para o objeto estudado, e conforme os riscos pontuais ao objeto relacionados na tabela acima, sugerimos a realização da formalização da matriz de riscos com os apontamentos abaixo lançados quanto a divisão dos riscos entre as partes:

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

<b>MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS</b>		
<b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: <b>52/2026</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº <b>06/2026</b>	
TIPO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

**PROPOSTA:**

Item	Descrição Do Material	Unid. Med	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Luva procedimento não cirúrgico – descartável látex com pó - P, M, G, (caixa c/ 100 unidades).	Caixa	941	R\$	R\$	
2	Máscara protetora respiratória semi-facial - sem válvula (PFF2).	Unidade	460	R\$	R\$	
3	Máscara protetora respiratória semi-facial - com válvula (PFF2).	Unidade	430	R\$	R\$	
4	Capacete com protetor facial tela e abafador para roçadeira. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	71	R\$	R\$	
5	Abafador de Som e Ruídos 16 dB Protetor Auditivo Tipo Concha. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	118	R\$	R\$	
6	Termômetro digital - infravermelho (uso doméstico).	Unidade	84	R\$	R\$	
7	Bota de borracha PVC branca cano médio tamanhos 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. Apresentar com a proposta o CA.	Par	389	R\$	R\$	
8	Óculos de segurança, proteção individual, lente transparente, para serviços gerais. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	350	R\$	R\$	



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

9	Óculos de segurança, proteção individual, lente escura, para serviços gerais a céu aberto. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	415	R\$	R\$	
10	Touca descartáveis de TNT cor branca (caixa c/100 unidades).	Caixa	607	R\$	R\$	
11	Botina bidensidade couro vaqueta com bico de composite fechamento em elástico nas laterais TAM 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44. Apresentar com a proposta o CA.	Par	705	R\$	R\$	
12	Protetor solar com repelente FPS 50. 120 ml.	Unidade	855	R\$	R\$	
13	Manguito manga longa proteção UV FPS 50+encaixe de dedo.	Unidade	525	R\$	R\$	
14	Touca confeccionada em brim, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de tiras autocolantes e com aba.	Unidade	384	R\$	R\$	
15	Apoio ergonômico para os pés com regulagem de inclinação	Unidade	247	R\$	R\$	
16	Capa de chuva de lona plástica com forro da cor amarela, com faixas refletivas.	Unidade	336	R\$	R\$	
17	Luva de PVC - limpeza TAM - P, M, G, GG, XG.	Par	910	R\$	R\$	
18	Avental térmico retardante a chamas e impermeável, ideal para proteção contra queimaduras e respingos de líquidos quentes medidas 0,90x0,70, proteção até 280c. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	141	R\$	R\$	
19	Luvas de alta performance multitalo com: forro em poliamida sem costura; revestimento de poliuretano preto dorso ventilado; acabamento liso, com punho tricotado com elástico. O produto deverá ter número de ca registrado. Tamanhos: 7, 8, 9 e 10.	Par	681	R\$	R\$	
20	Creme protetor para a pele luva química grupo III. 200g.	Unidade	165	R\$	R\$	
21	Avental de segurança 60x100 cm confeccionado em raspa, fivelas e tiras em raspa. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Níveis de desempenho classe "2" apresentar com a proposta o CA.	Unidade	130	R\$	R\$	



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

22	Luva de raspa cano longo 20 cm	Par	255	R\$	R\$	
23	Luva de raspa cano curto 7 cm	Par	235	R\$	R\$	
24	Capacete de proteção tipo-A nas cores azul, verde, preto, laranja. Apresentar com a proposta o CA .	Unidade	123	R\$	R\$	
25	Luva látex de proteção reforçada para manuseio com produtos e ferramentas, tamanho P, M, G, GG,	Par	462	R\$	R\$	
26	Máscara de solda automática. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	45	R\$	R\$	
27	Caneleira com 3 talas proteção Anti picadas de cobra/escorpião, ajustável à todas as medidas de canela/panturrilha, medindo 46cm de largura aberta e 42cm de altura, parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro com velcro, tamanho único. Apresentar com a proposta o CA.	Par	222	R\$	R\$	
28	Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão. Atenuação mínima NRRSF 14 DB. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	230	R\$	R\$	
29	Macacão de proteção contra riscos químicos. Macacão de segurança, confeccionado em não tecido, fechamento em zíper, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Proteção química ISO 6 16602:2007 - tipo 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químico). Tamanho M, G, GG, XG. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	73	R\$	R\$	
30	Coletes de sinalização - Confeccionado em poliéster fluorescente com área frontal aerada para melhor respiração corporal, faixas retro refletivas e fechamento frontal em zíper. Atende a classe 2 da norma NBR 15.292/2013. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	316	R\$	R\$	
31	Óculos de segurança lente escura preto lente de policarbonato filtragem de 99% raios UV tratamento ante embaçante espessura da lente 2,45mm tamanho vertical lente 43,5 mm tamanho diagonal da lente 78,5mm comprimento total do óculos 149,5 mm lente anti-risco protetor nasal emborrachado. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	345	R\$	R\$	



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

32	Broxa com cabo para pintura redonda, com largura de 75mm, com cerdas medindo 100mm de comprimento.	Unidade	90	R\$	R\$	
33	Broxa retangular grande 18 x 7cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno	Unidade	150	R\$	R\$	
34	Broxa retangular média 16 x 6cm, com cabo, com cerdas de monofilamento, cepas e cabo em polipropileno.	Unidade	173	R\$	R\$	
35	Câmara de ar 3,25x8pol (igual modelo usado para carriola), ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	118	R\$	R\$	
36	Carriola galvanizada com chapa reforçada e rolamento (carrinho de mão galvanizado) 3,25x8" - 55 lts.	Unidade	58	R\$	R\$	
37	Chapéu de palha, aba redonda. 15 cm.	Unidade	210	R\$	R\$	
38	Chapéu de palha, aba redonda com aba gigante 22cm.	Unidade	117	R\$	R\$	
39	Escada de 03 degraus (tipo banquetta) alumínio com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$	R\$	
40	Escada 3 em 1 extensiva alumínio 2x6 degraus resistente, com pés emborrachados.	Unidade	23	R\$	R\$	
41	Escada de alumínio 6 degraus, com acabamento em polipropileno emborrachado, resistente e com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$	R\$	
42	Escada articulada de 8 posições 16 degraus. Estrutura em alumínio, dobradiças em aço. Resistente com pés emborrachados.	Unidade	26	R\$	R\$	
43	Fita zebra (rolo) c/ 200 metros.	Unidade	270	R\$	R\$	
44	Pneu 4 lonas com câmara de ar 3,25x8pol, para carrinho gari caçamba. (Igual modelo usado para carriola) ideal para pisos irregulares, subir calçadas e cargas frágeis.	Unidade	110	R\$	R\$	
45	Registro de fogão completo com ca (registro, mangueira de no mínimo 150 cm e duas abraçadeiras).	Unidade	59	R\$	R\$	
46	Respirador com carvão ativado para proteção de gases e vapores químicos. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	42	R\$	R\$	
47	Vassoura palhetas de aço tipo garfo (grama e jardim) com cabo regulável com no mínimo 18 palhetas.	Unidade	85	R\$	R\$	
48	Vassoura plástica em polipropileno de alta resistência com cabo de 120 cm com no mínimo 30 palhetas achatadas medindo no mínimo 78,3 cm de largura 67,9 cm de comprimento. Apresentar com a proposta o prospecto.	Unidade	205	R\$	R\$	



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

49	Vassourão tipo gari 40cm, cepa de plástico resistente e cerdas sintética com no mínimo 10 cm de comprimento super duras, e com cabo. Resistente para varrição de ruas com alta durabilidade e resistência. Apresentar com a proposta o prospecto.	Unidade	494	R\$	R\$	
50	Borrifador em plástico para uso geral com capacidade para até 500 ml de água.	Unidade	403	R\$	R\$	
51	Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (PTG) incolor, dimensões 230 mm de largura e 180 mm de altura, com suspensão e carneira com regulagem. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	58	R\$	R\$	
52	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com filtros junto, com corpo que conjuga um suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico nas laterais do copo da peça, estão localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, e necessário acompanhar dois filtros para VO GA. Apresentar com a proposta o CA.	Unidade	70	R\$	R\$	
53	Cone Barril Conão Sinalizador De Tráfego 110 cm refletivo	Unidade	12	R\$	R\$	
54	Sapato Ocupacional Segurança Limpeza Cozinha Industria Com CA	Par	70	R\$	R\$	
55	Cone De Trânsito Com Base Pesada Quadrada - Laranja E Branco 75cm	Unidade	115	R\$	R\$	
56	Placa Cavalete Sinalizadora Piso Molhado Grande 62 Cm	Unidade	10	R\$	R\$	
57	Cavalete desmontável de plástico tipo A altura 105cm, Comprimento 119cm, Largura 87cm, Cores Laranja/Branco	Unidade	60	R\$	R\$	
58	Barreira Pantográfica Sanfonada Retrátil 6,4m Sinalização, material polipropileno de alta densidade.	Unidade	20	R\$	R\$	
59	Cone de Sinalização Laranja e Branco 75cm	Unidade	115	R\$	R\$	



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

60	Luva Limpeza automotiva microfibras 22x17cm. Composição: 100% poliéster, Cores sortidas, Não risca, Não solta fiapos; remove sujeira e resíduos, super maria e absorvente;	Par	30	R\$	R\$	
61	Luva de proteção contra óleos, graxas e produtos químicos perigosos, revestimento impermeável.	Par	50	R\$	R\$	
62	Luva de segurança vaqueta petroleira com reforço, confeccionado em couro vaqueta, reforço nas costuras e na palma interna, elástico na face dorsal	Par	50	R\$	R\$	
63	Capa de chuva moto impermeável, conjunto motoboy reforçada. TAMANHO G	Unidade	5	R\$	R\$	
64	Luva anti corte CA 32039 ou CA 32036 para corte segurança, confeccionadas com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hppe – polietileno de alta densidade), revestida com látex nitrílico SAND, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formatos anatômico	Par	300	R\$	R\$	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ..... (valor por extenso)**

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

*(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)*

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº .../20.....****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 52/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**: Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 479.928 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 447.571.071-53, residente e domiciliada à Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 498, Ramez Tebet, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001 -90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Ordenador de Despesas: **Daniel Rayckson Lemos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.361.561 SEJUSP -MS e CPF nº 025.107.641 -52, residente e domiciliado na Residente e domiciliado na Rua Ceará, Nº602, Sonho Meu III, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** ordenadora de despesas: **Dhiully Gargantini Luglio**, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade com RG n. 80853831 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 007.200.331-60, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, nº 116 – São Francisco, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**: ordenador de despesas: **Acir Ferreira**, Secretário Municipal Esporte e Cultura, brasileiro, portador do RG nº 555833 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 390.286.741-87, residente e domiciliado à Rua Ary Platero, nº 111 – Vale do Amanhecer, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**: Ordenador de Despesas: **Fernando Barbosa Martins**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade com RG n. 1217709 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 979.959.671-87, residente e domiciliado à Rua Tercio Teixeira Machado, 370, Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**: Ordenador de Despesas: **Airton Ruiz Pereira**, Secretário Municipal de Desenvolvimento, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 1158707 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 921.867.691-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 207, bairro Sonho Meu IV, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**: Ordenador de Despesas: **Penides Garcia Jacinto**, Secretário Municipal de Obras Públicas, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 134.121 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 236.741.721-00, residente e domiciliado à Rua Maria Garcia Gomes, nº 835, Centro, na cidade de



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, CNPJ n. 20.088.278/0001-70; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 15.404.969/0001-03; **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrito no CNPJ n. 36.142.469/0001-02; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Ordenador de Despesas: **Antônio Divino Felix Rodrigues**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG n. 750047 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 600.776.891-00, residente e domiciliado à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 2014, Vila Santana, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**: Ordenador de Despesas: **Gilmárcia Silva Pereira Alves**, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, brasileira, casada, portador da carteira de identidade com RG n. 5712633 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 920.926.325-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.00-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** as **empresas** abaixo especificadas a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), portador do RG n. \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº **06/2026**, Processo nº **52/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA (se for o caso)**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será \_\_\_\_\_.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador (a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço visando a futura e eventual Aquisição de EPI's e EPC's para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, ou seja, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ e poderá ser prorrogado por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

**5.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**5.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

#### Revisão de Preço

**6.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**6.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**6.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**6.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**6.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**6.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**6.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**6.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

### Da negociação para fins de revisão de preço

**6.6.** As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**6.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**6.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**7.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**7.2.** A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

**8.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**8.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

**8.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**9.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**9.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**9.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**9.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**9.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**9.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

**9.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**9.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**9.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

**9.1.4.8.** Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

**9.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

**9.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**9.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

### **9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

10.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**9.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**9.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**9.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**9.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**9.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **9.3 São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**9.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.2.** Responder as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**9.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**9.3.3.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**9.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**9.3.5.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- 9.3.6.** Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, podendo a contratante recusar o caso esteja divergente com descrito no edital.
- 9.3.7.** Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;
- 9.3.8.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital;
- 9.3.9.** Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- 9.3.10.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;
- 9.3.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- 9.3.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;
- 9.3.13.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos produtos desta Ata;
- 9.3.14.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 9.3.15.** Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- 9.3.16.** Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, combustível e outras) ficará a cargo da Contratada.
- 9.3.17.** Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual
- 9.3.18. Prazo de entrega/execução: 15 (Quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da autorização de compra, expedida pela Divisão de Compras de cada Secretaria demandante.
- 9.3.19.** Local (is) de entrega/execução e horário (s) de atendimento:  
A entrega das mercadorias deverá ser feita integralmente das quantidades que constar nas autorizações e entregue nos locais solicitado por cada departamento desde que esteja dentro do perímetro urbano da cidade de Costa Rica – MS, devendo cumprir os horários de funcionamento de cada unidade administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021 (limite de 0,5 a 30%), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

10.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

**11.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

**11.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**11.4.** O prazo para assinatura da ata/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.5.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**11.5.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**11.6.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 16.2. do Edital;

**11.7.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**11.7.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de até 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**12.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

**12.3.** Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do item 15.1 do Edital, **segue anexa** a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. Conforme Decreto Municipal nº 4.811/2021, quando convocada para assinar o contrato, a empresa deverá realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / C-JUR [Sistema e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado TCE/MS](#) para fornecimento dos itens ao Município. A não realização do cadastro poderá implicar na desclassificação da empresa.

13.4. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Costa Rica MS, ..... de ..... de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**  
**Cleverson Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,  
RECEITA E CONTROLE**  
**Paulo César Gabaron Vargas**  
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Daniel Rayckson Lemos Santos**  
Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
**Dhiully Gargantini Luglio**  
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal





Proc. 52/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

**Acir Ferreira**

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Fernando Barbosa Martins**

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

**Airton Ruiz Pereira**

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Penides Garcia Jacinto**

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

### FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Antônio Divino Felix Rodrigues**

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

**Gilmárcia Silva Pereira Alves**

Ordenador de Despesas/Secretária Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)

**Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**

Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

---

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO IV****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 52/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COSTA RICA,  
 ATRAVÉS DA SECRETARIA .....; E A EMPRESA  
 .....

**O MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_: Ordenador(a) de Despesas: \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, casado(a), portador da carteira de identidade com RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua- \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) **empresa** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) no (endereço) \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO** neste ato representado (a) por \_\_\_\_\_ (nome e função do contratado), inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da \_\_\_\_\_ (modalidade) nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ dias/meses/anos, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior será oficializada através de termo de aditivo, devidamente justificadas as razões da prorrogação, e, sendo a culpa do Contratado, será aberto processo de aplicação de penalidades.

3.2.1. Se o descumprimento do prazo contratual a ensejar prorrogação não for justificado pela Contratada e aceita a justificativa pela Contratante, deverá ser aplicada penalidade.

3.3. O presente Contrato será regido pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela [Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21](#).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor do fornecimento será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento se dará em até \_\_\_\_\_ dias úteis (corridos ou uteis) após o recebimento definitivo do objeto.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**5.4. Na nota fiscal, para que não haja divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.**

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.2 A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

5.12. A NF será encaminhada juntamente com os documentos fiscais atualizados, assim como, com o relatório mensal de prestação de serviços respectivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recurso: Próprios; Órgão \_\_\_\_\_; Unidade \_\_\_\_\_; Função: \_\_\_\_\_; Sub função: \_\_\_\_\_; Programa: \_\_\_\_\_; Projeto atividade \_\_\_\_\_; Elemento de despesa: \_\_\_\_\_; Reduzido: 8917; Plano Plurianual Lei \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Se tratando de contrato por escopo o valor pactuado não será reajustado, exceto se, por culpa da Administração, ultrapassar 1 ano de vigência, ocasião em que será aplicada a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2.1. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. **O contrato se extinguirá quando executado totalmente o objeto**, por se tratar de contrato por escopo.

12.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme justificado no estudo técnico preliminar, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no código civil pátrio e na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na sua imprensa oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Costa Rica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**  
**Cleverson Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**Nome do (a) Secretário (a)**  
Ordenador (a) de Despesas / Secretário (a) Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_





Proc. 52/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VII****MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30

COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000

(67) 3247-7000



CÓDIGO DE ACESSO

ADB3617404134362940C6A347F4D61CA

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/ADB3617404134362940C6A347F4D61CA>